

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Presidente Café Filho, s/nº - Centro - CEP: 86.884-000

CNPJ: 01.612.388/0001-44

e-mail: admin.arapua@matrix.com.br

Fone/Fax: (0**43) 44-1230 - 444-1211 - 444-1257

LEI N.º 278/2007

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO
AO INSS.**

A Câmara Municipal de Arapuã,
Estado do Paraná, APROVOU e eu Deodato Matias,
Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo
Municipal de Arapuã - Estado do Paraná, autorizado a
efetuar parcelamento de débitos existentes junto ao
Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
Parágrafo Único. Os débitos serão auferidos pelo
INSS através de levantamento feito pela
municipalidade.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias aos
vinte e um cinco do mês de Maio de dois mil e sete.



Deodato Matias

Prefeito do Município de Arapuã

